# LEI N° 3.936, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a incentivar a prática do jogo de xadrez no Município de Araucária e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar, no âmbito do Município de Araucária, o Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto à escola pública visando:

I - promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez na escola pública do Município de Araucária;

II - promover ampla divulgação, junto às escolas públicas municipais, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez na escola pública municipal;

II - buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio de campeonatos entre os alunos da rede pública municipal;

III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas, visando à implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades do Município;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez como ferramenta pedagógica junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2022 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62ebbdf32f847.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 04/08/2022 09:39

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover eventos, cursos e torneios de xadrez anualmente, convidando a participar, sempre que possível, alunos e professores da rede pública municipal de ensino, de municípios vizinhos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de agosto de 2022.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
**Prefeito de Araucária**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2022 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62ebbdf32f847.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 04/08/2022 09:39